

PARECER JURÍDICO

Processo nº 53/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018

OBJETO: Revisão corretiva e preventiva no veículo tipo ônibus placa: AWN-5736, modelo 2WK do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 053/2018, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Revisão corretiva e preventiva no veículo tipo ônibus placa: AWN-5736, modelo 2WK do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 84.938.430/0001-49** detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificado a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste em 19 de junho de 2018.

JULIANA MARA NESPOLO
ADVOGADA
OAB/PR 49.390